EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE KIT ORDENHA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR – SEAPA/GO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO QUENTE**, Estado de Goiás, por meio da **Secretaria Municipal de Agricultura**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de **inscrição, habilitação, vistoria técnica e sorteio público para concessão de 03 (três) Kits de Ordenha**, destinados a produtores rurais da agricultura familiar do Município de Rio Quente – GO.

O presente Edital será regido pelas condições estabelecidas neste instrumento, pelo Regulamento do Sorteio Público para Concessão de 03 (três) Kits de Ordenha do Programa de Aquisição de Kit Ordenha para a Agricultura Familiar – SEAPA/GO, pelo Plano de Trabalho relacionado ao programa e pela legislação aplicável.

Informações e publicações oficiais estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Rio Quente: **www.rioquente.go.gov.br**.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O presente Chamamento Público será regido por este Edital e, no que for omisso, pela legislação aplicável, pelos princípios que regem a Administração Pública e pelas disposições do Programa de Aquisição de Kit Ordenha para a Agricultura Familiar – SEAPA/GO.

1.2 - O processo será realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Quente, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura**, com acompanhamento da Comissão Especial designada para essa finalidade.

1.3 - O processo será composto pelas seguintes etapas:

a) Publicação do Edital;

b) Período de inscrição dos interessados;

c) Análise da documentação apresentada;

d) Divulgação da relação preliminar dos inscritos e/ou habilitados;

e) Realização de vistoria técnica nas propriedades;

f) Divulgação da relação dos produtores habilitados;

g) Prazo para apresentação de recursos;

h) Análise dos recursos pela Comissão;

i) Divulgação da relação definitiva dos produtores habilitados;

j) Realização do sorteio público;

k) Divulgação do resultado do sorteio;

l) Homologação do resultado;

m) Convocação dos beneficiários;

n) Assinatura dos documentos de cessão, responsabilidade e recebimento;

o) Entrega dos Kits de Ordenha.

1.4 - O processo tem por finalidade selecionar produtores rurais da agricultura familiar que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e no Regulamento, para participação no sorteio público dos 03 (três) Kits de Ordenha.

1.5 - A participação no processo é gratuita.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A concessão dos Kits de Ordenha tem como finalidade fortalecer a atividade leiteira desenvolvida pela agricultura familiar no Município de Rio Quente – GO, proporcionando melhores condições de trabalho aos produtores, contribuindo para a melhoria da qualidade do leite e promovendo o desenvolvimento econômico das propriedades rurais.

O Programa prevê a disponibilização de **03 (três) Kits de Ordenha balde ao pé, móvel, com 02 (dois) conjuntos e tarro**, recebidos por meio do Programa de Aquisição de Kit Ordenha para a Agricultura Familiar da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Goiás – SEAPA/GO.

A seleção dos beneficiários será realizada de forma pública e transparente, mediante análise dos requisitos, vistoria técnica e sorteio entre os produtores habilitados.

3 – DO OBJETO

3.1 - O presente Edital tem por objeto estabelecer as condições para inscrição, habilitação, seleção e sorteio público de produtores rurais da agricultura familiar interessados em receber **03 (três) Kits de Ordenha**.

3.2 - Cada produtor contemplado terá direito a **01 (um) Kit de Ordenha**, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Regulamento e nos instrumentos de cessão e responsabilidade.

3.3 - Os Kits de Ordenha são destinados exclusivamente ao fortalecimento da atividade leiteira da agricultura familiar.

3.4 - A concessão dos equipamentos não constitui transferência definitiva e irrestrita de propriedade, devendo o beneficiário observar as condições estabelecidas pelo Município e pela SEAPA, quando aplicáveis.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período estabelecido no cronograma constante deste Edital.

4.2 - As inscrições serão realizadas presencialmente na **Secretaria Municipal de Agricultura de Rio Quente – GO**, durante o horário de expediente estabelecido para o atendimento ao público.

4.3 - No ato da inscrição, o produtor deverá preencher integralmente a Ficha de Inscrição constante do Anexo I deste Edital e apresentar toda a documentação exigida.

4.4 - Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta, ressalvadas situações expressamente autorizadas pela Comissão Organizadora.

4.5 - Não serão admitidas alterações posteriores nas informações apresentadas pelo produtor após o encerramento das inscrições, salvo para correção de erro material reconhecido pela Comissão.

4.6 - A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Sorteio.

4.7 - As informações prestadas pelo interessado são de sua inteira responsabilidade.

4.8 - A prestação de informação falsa, incompleta ou inexata poderá resultar na eliminação do produtor do processo, independentemente da fase em que seja constatada.

5 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do presente Chamamento Público os produtores rurais que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) ser residente e possuir propriedade rural localizada no Município de Rio Quente – GO;

b) enquadrar-se como agricultor familiar, nos termos da legislação vigente, definido pela Lei nº 11.326/2006;

c) possuir no mínimo 06 (seis) e no máximo 20 (vinte) vacas em lactação em período anual;

d) realizar ordenha manual no momento da inscrição;

e) possuir energia elétrica instalada e em funcionamento na propriedade;

f) possuir edificação com cobertura apropriada para utilização do equipamento;

g) possuir local adequado para lavagem e armazenamento do equipamento;

h) comprometer-se a utilizar o equipamento exclusivamente em sua propriedade;

i) apresentar toda a documentação exigida neste Edital;

j) permitir a realização de vistoria técnica pela equipe da Secretaria Municipal de Agricultura.

6 – DAS VEDAÇÕES

6.1 - Não poderão participar do processo:

a) produtores que já possuam ordenhadeira mecânica em funcionamento;

b) produtores contemplados com kit semelhante por programas públicos nos últimos 05 (cinco) anos;

c) produtores que não exerçam efetivamente atividade leiteira;

d) produtores que apresentem documentação incompleta;

e) produtores que prestarem informações falsas ou divergentes da realidade constatada na vistoria.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar:

I – Documento oficial com foto;

II – CPF;

III – Comprovante de residência;

IV – Documento que comprove a posse ou arrendamento do imóvel rural;

V – Inscrição estadual rural, CAF ou documento equivalente, quando possuir;

VI – Comprovante de Certidão Negativa Municipal;

VII – Comprovante de energia elétrica da propriedade;

VIII – Declaração de que realiza ordenha manual;

IX – Certificado de vacinação contra brucelose;

X – Autorização para realização de vistorias técnicas na propriedade.

7.2 - A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares quando necessários à conferência das informações apresentadas, desde que isso não implique alteração das condições de participação estabelecidas neste Edital.

7.3 - A ausência de documento obrigatório poderá resultar na inabilitação do interessado.

8 – DA HABILITAÇÃO E DA VISTORIA TÉCNICA

8.1 - Após o encerramento das inscrições e análise da documentação, a Secretaria Municipal de Agricultura realizará vistoria técnica nas propriedades dos inscritos.

8.2 - Durante a vistoria serão verificados, entre outros aspectos:

I – Existência do rebanho leiteiro mínimo exigido;

II – Realização da ordenha manual;

III – Disponibilidade de energia elétrica;

IV – Condições mínimas para utilização do equipamento;

V – Veracidade das informações prestadas pelo produtor.

8.3 - A vistoria será registrada por meio de formulário próprio, contendo o resultado da avaliação técnica.

8.4 - O produtor que prestar informações falsas ou incompatíveis com a realidade encontrada durante a vistoria será eliminado do processo.

8.5 - Somente os produtores considerados **habilitados** poderão participar do sorteio público.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1 - Não haverá classificação por pontuação entre os produtores habilitados.

9.2 - Após a análise documental e a realização das vistorias, será publicada a relação dos produtores habilitados a participar do sorteio.

9.3 - Todos os produtores regularmente habilitados concorrerão em igualdade de condições no sorteio público.

9.4 - A Comissão Organizadora será responsável pela análise da documentação, realização das vistorias, homologação dos habilitados e condução do sorteio.

10 – DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE E DESEMPATE

10.1 - Em situação excepcional em que seja necessária a adoção de critérios de prioridade entre produtores igualmente habilitados, poderão ser observados, sucessivamente:

I – Menor renda proveniente da atividade rural;

II – Maior dependência econômica da produção leiteira;

III – Menor nível de mecanização da propriedade;

IV – Maior número de pessoas da família trabalhando diretamente na atividade;

V –Mulher produtora rural titular da propriedade ou da exploração;

VI –Jovem agricultor familiar, com idade entre 18 e 29 anos;

VII – Maior tempo de residência e produção no Município.

10.2 - A adoção desses critérios somente ocorrerá quando efetivamente necessária, mediante justificativa da Comissão Organizadora e registro em ata.

11 – DOS RESULTADOS

11.1 - A relação dos produtores inscritos e a relação dos produtores habilitados serão divulgadas pelos meios oficiais do Município.

11.2 - O resultado preliminar da habilitação será divulgado após a conclusão da análise documental e das vistorias técnicas.

11.3 - Após o prazo recursal e análise dos recursos eventualmente apresentados, será divulgada a relação definitiva dos produtores habilitados.

11.4 - O resultado do sorteio será divulgado no site oficial da Prefeitura de Rio Quente e nos demais meios oficiais de comunicação do Município.

11.5 - Todas as etapas do processo deverão observar o princípio da publicidade, conforme estabelecido no Regulamento.

12 – DOS RECURSOS

12.1 - Caberá recurso contra o resultado preliminar da habilitação.

12.2 - O prazo para apresentação do recurso será de **02 (dois) dias úteis**, contados da publicação do resultado preliminar.

12.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, datado e assinado pelo interessado.

12.4 - Os recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Agricultura de Rio Quente – GO, dentro do prazo estabelecido.

12.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou sem fundamentação.

12.6 - A Comissão Organizadora analisará os recursos e divulgará a decisão pelos meios oficiais do Município.

12.7 - Após a análise dos recursos, será publicada a relação definitiva dos produtores habilitados para participação no sorteio.

13 – DO SORTEIO PÚBLICO

13.1 - O sorteio será realizado entre todos os produtores definitivamente habilitados.

13.2 - O sorteio será realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura de Rio Quente – GO.

13.3 - O sorteio poderá ser transmitido por meio de **Live no Instagram oficial da Prefeitura de Rio Quente**, em data previamente divulgada.

Essa forma de realização está expressamente prevista no Regulamento do Sorteio.

13.4 - Serão sorteados:

I – 03 (três) produtores titulares;

II – 03 (três) produtores suplentes, obedecendo à ordem do sorteio.

13.5 - Os três primeiros produtores sorteados serão considerados titulares.

13.6 - Os três produtores subsequentes serão considerados suplentes, obedecendo à ordem de classificação obtida no sorteio.

13.7 - Caso algum titular desista, seja desclassificado, não cumpra as exigências ou perca o direito ao benefício, será convocado o suplente imediatamente seguinte.

13.8 - O sorteio será registrado em Ata, contendo a relação dos titulares e suplentes.

14 – DA CONVOCAÇÃO, CONCESSÃO E RECEBIMENTO DOS KITS

14.1 - Após a realização e homologação do sorteio, os produtores titulares serão convocados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

14.2 - O beneficiário deverá assinar os documentos exigidos pela Administração Municipal para formalização da concessão e recebimento do equipamento.

14.3 - A entrega do Kit de Ordenha será registrada mediante Termo de Recebimento.

14.4 - O beneficiário deverá declarar que recebeu o equipamento em condições adequadas de funcionamento, conforme documento próprio.

14.5 - O beneficiário deverá também assinar Termo de Responsabilidade, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Edital, no Regulamento e nos demais instrumentos aplicáveis.

14.6 – O beneficiário, ao participar do programa, autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Quente e a Secretaria Municipal de Agricultura a realizar registros fotográficos e audiovisuais durante a entrega e utilização do Kit de Ordenha, bem como a utilizar sua imagem, exclusivamente para fins institucionais e de divulgação das ações e programas da Administração Municipal, incluindo publicações no site oficial, redes sociais e demais meios de comunicação da Prefeitura, sem qualquer finalidade comercial e sem direito a qualquer tipo de remuneração.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

15.1 - O produtor contemplado deverá:

I – Utilizar o equipamento exclusivamente em sua propriedade;

II – Utilizar o equipamento na atividade leiteira;

III – Manter o uso contínuo do equipamento;

IV – Manter o equipamento em bom estado de conservação;

V – Não vender, emprestar, alugar, ceder ou transferir o equipamento pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, salvo autorização expressa da SEAPA ou do Município, quando cabível;

VI – Permitir visitas técnicas da Secretaria Municipal de Agricultura;

VII – Arcar com as despesas decorrentes da utilização e manutenção do equipamento;

VIII – Providenciar o reparo do equipamento quando necessário;

IX – Comunicar imediatamente à Secretaria qualquer dano, perda, furto ou inutilização do equipamento;

X – Utilizar o equipamento exclusivamente para a finalidade prevista no Programa.

16 – DA PERDA DO BENEFÍCIO

16.1 - O beneficiário poderá perder o direito ao equipamento caso seja constatado:

I – Fraude ou falsidade na documentação apresentada;

II – Prestação de informações falsas;

III – Utilização do equipamento para finalidade diversa da prevista;

IV – Cessão ou comercialização irregular do equipamento;

V – Descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital;

VI – Descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Responsabilidade ou Termo de Cessão;

VII – Utilização do equipamento fora da propriedade cadastrada, quando não houver autorização.

16.2 - Constatada qualquer irregularidade, o Município poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive convocar o suplente, quando a situação ocorrer antes da consolidação da concessão.

16.3 - Quando aplicável, o beneficiário poderá ser obrigado a devolver o equipamento, observadas as condições estabelecidas nos instrumentos de cessão e nas normas do Programa.

17 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

17.1 - O processo será acompanhado por Comissão Especial designada pelo Secretário Municipal de Agricultura de Rio Quente – GO.

17.2 - Compete à Comissão:

I – Analisar a documentação;

II – Realizar ou acompanhar as vistorias técnicas;

III – habilitar os produtores que atenderem aos requisitos;

IV – Divulgar as relações de habilitados;

V – Analisar os recursos;

VI – Conduzir o sorteio público;

VII – Elaborar a Ata do Sorteio;

VIII – Acompanhar a convocação dos beneficiários;

IX – Resolver os casos omissos deste Edital e do Regulamento.

18 – CRONOGRAMA INICIAL.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	segunda-feira, 26 de outubro de 2026
Inscrições	terça-feira, 27 de outubro de 2026
Inscrições	quarta-feira, 28 de outubro de 2026
Inscrições	quinta-feira, 29 de outubro de 2026
Inscrições	sexta-feira, 30 de outubro de 2026
Inscrições	sábado, 31 de outubro de 2026
Inscrições	domingo, 1 de novembro de 2026
Inscrições	segunda-feira, 2 de novembro de 2026
Inscrições	terça-feira, 3 de novembro de 2026
Inscrições	quarta-feira, 4 de novembro de 2026
Inscrições	quinta-feira, 5 de novembro de 2026
Inscrições	sexta-feira, 6 de novembro de 2026
Inscrições	sábado, 7 de novembro de 2026
Inscrições	domingo, 8 de novembro de 2026
Inscrições	segunda-feira, 9 de novembro de 2026
Inscrições	terça-feira, 10 de novembro de 2026
Inscrições	quarta-feira, 11 de novembro de 2026
Análise documental	quinta-feira, 12 de novembro de 2026
Análise documental	sexta-feira, 13 de novembro de 2026
	sábado, 14 de novembro de 2026
	domingo, 15 de novembro de 2026
Análise documental	segunda-feira, 16 de novembro de 2026
Vistorias tecnicas	terça-feira, 17 de novembro de 2026
Vistorias tecnicas	quarta-feira, 18 de novembro de 2026
Vistorias tecnicas	quinta-feira, 19 de novembro de 2026
Vistorias tecnicas	sexta-feira, 20 de novembro de 2026
	sábado, 21 de novembro de 2026
	domingo, 22 de novembro de 2026
Lista preliminar	segunda-feira, 23 de novembro de 2026
Recursos	terça-feira, 24 de novembro de 2026
Recursos	quarta-feira, 25 de novembro de 2026
Julgamento dos recursos	quinta-feira, 26 de novembro de 2026
Jugamento dos recursos	sexta-feira, 27 de novembro de 2026
	sábado, 28 de novembro de 2026
	domingo, 29 de novembro de 2026
Julgamento dos recursos	segunda-feira, 30 de novembro de 2026

18 – CRONOGRAMA INICIAL.

Julgamento dos recursos	terça-feira, 1 de dezembro de 2026
Homologação final	quarta-feira, 2 de dezembro de 2026
Divulgação do sorteio	quinta-feira, 3 de dezembro de 2026
Divulgação do sorteio	sexta-feira, 4 de dezembro de 2026
	sábado, 5 de dezembro de 2026
	domingo, 6 de dezembro de 2026
Sorteio publico	segunda-feira, 7 de dezembro de 2026
Resultado oficial	terça-feira, 8 de dezembro de 2026
Assinatura dos termos	quarta-feira, 9 de dezembro de 2026
Assinatura dos termos	quinta-feira, 10 de dezembro de 2026
Assinatura dos termos	sexta-feira, 11 de dezembro de 2026
Assinatura dos termos	sábado, 12 de dezembro de 2026
	domingo, 13 de dezembro de 2026
Entrega dos kits	segunda-feira, 14 de dezembro de 2026

18.1 - As datas poderão ser alteradas pela Administração Municipal mediante publicação oficial, quando houver necessidade devidamente justificada.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Todos os atos da Comissão Organizadora serão divulgados pelos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Quente – GO.

19.2 - É de inteira responsabilidade dos produtores inscritos acompanhar as publicações referentes ao presente processo, especialmente quanto aos resultados, prazos, recursos, sorteio e convocações.

19.3 - A inscrição do produtor implica aceitação integral das normas deste Edital, do Regulamento do Sorteio e dos demais documentos integrantes do processo.

19.4 - A participação no processo não garante ao interessado o recebimento do Kit de Ordenha, sendo a concessão condicionada à habilitação e ao resultado do sorteio público.

19.5 - O sorteio somente será realizado entre os produtores que cumprirem integralmente os requisitos estabelecidos neste Edital e forem considerados definitivamente habilitados.

19.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a legislação aplicável e as disposições do Programa.

19.7 - Todas as etapas do processo serão divulgadas no Portal da Transparência, no site oficial e nos demais meios oficiais de comunicação do Município, conforme previsto no Regulamento.

19.8 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

20 – DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Ficha de Inscrição;

ANEXO II – Declaração de Realização de Ordenha Manual;

ANEXO III – Checklist de Vistoria Técnica;

ANEXO IV – Modelo de Ata do Sorteio Público;

ANEXO V – Termo de Recebimento do Kit;

ANEXO VI – Termo de Recebimento do Kit;

ANEXO VII – Termo de Responsabilidade do Beneficiário;

Comissão Especial do Programa de Aquisição de Kit Ordenha para a Agricultura Familiar – SEAPA/GO

Rio Quente – Goiás, ____ de _____ de 2026.

_____

ELIERCIO QUINTA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

_____

TÚLIO MAIA DE AZEVEDO
MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

_____

CLEDSON INOCÊNCIO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE KIT ORDENHA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR – SEAPA/GO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR

Nome completo:

_____

CPF: _____ **RG:**

_____

Data de nascimento:_____/_____/_____

Telefone: (____) _____

Endereço residencial:

_____

Município: Rio Quente – GO

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE

Nome da propriedade:

_____

Localização:

_____

Forma de ocupação:

( ) Proprietário
( ) Arrendatário
( ) Outro: _____**Área aproximada:** _____ hectares

3. ATIVIDADE LEITEIRA

Quantidade de vacas em lactação: _____

Tipo de ordenha atualmente realizada:

( ) Manual ( ) mecanizada

Possui ordenhadeira mecânica em funcionamento?

( ) Não
( ) Sim

Possui energia elétrica na propriedade?

( ) Sim
( ) Não

4. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que tenho conhecimento e aceito integralmente as regras estabelecidas no **Edital de Chamamento Público nº 001/2026** e no **Regulamento do Sorteio Público para Concessão de 03 (três) Kits de Ordenha balde ao pé, móvel, com 02 (dois) conjuntos e tarro.**

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá resultar na minha eliminação do processo.

Rio Quente – GO, ____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO (A) PRODUTOR (A)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ORDENHA MANUAL

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na propriedade _____, localizada no Município de Rio Quente – GO,

DECLARO, para os devidos fins, que realizo atualmente a **ordenha manual** do meu rebanho leiteiro.

Declaro também que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a Secretaria Municipal de Agricultura poderá realizar vistoria técnica na propriedade para verificar as informações apresentadas.

Rio Quente – GO, ____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO (A) PRODUTOR (A)

ANEXO III

CHECKLIST DE VISTORIA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO

Produtor:

_____

CPF: _____ **Data da Vistoria** _____/____/_____

Propriedade:

_____

Coordenadas:_____

__

ITENS DE VERIFICAÇÃO

Item	Requisito	Sim	Não	Observação
01	Propriedade localizada em Rio Quente – GO	☐	☐	_____
02	Produtor exerce atividade leiteira	☐	☐	_____
03	Possui entre 6 e 20 vacas em lactação	☐	☐	_____
04	Realiza ordenha manual	☐	☐	_____
05	Possui energia elétrica instalada	☐	☐	_____
06	Energia elétrica em funcionamento	☐	☐	_____
07	Possui edificação com cobertura adequada	☐	☐	_____
08	Possui local para lavagem do equipamento	☐	☐	_____
09	Possui local para armazenamento do equipamento	☐	☐	_____

Item	Requisito	Sim	Não	Observação
10	Informações prestadas conferem com a realidade	☐	☐	_____
11	Possui ordenhadeira mecânica em funcionamento	☐	☐	_____
12	Demais condições verificadas	☐	☐	_____

PARECER DA VISTORIA

( ) **APTO PARA HABILITAÇÃO**

( ) **INAPTO PARA HABILITAÇÃO**

Justificativa/observações:

_____

_____

_____

Rio Quente – GO, ____ de _____ de 2026.

_____

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

_____

MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO IV

ATA DO SORTEIO PÚBLICO

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, às _____ horas, nas dependências da **Secretaria Municipal de Agricultura de Rio Quente – GO**, foi realizado o sorteio público para concessão de **03 (três) Kits de Ordenha**, destinados a produtores da agricultura familiar do Município.

O sorteio foi realizado entre os produtores que foram considerados definitivamente habilitados, conforme relação publicada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Foram sorteados os seguintes produtores:

TITULARES

1º Titular: _____

CPF: _____

2º Titular: _____

CPF: _____

3º Titular: _____

CPF: _____

SUPLENTES

1º Suplente: _____

CPF: _____

2º Suplente: _____

CPF: _____

3º Suplente: _____

CPF: _____

Os suplentes obedecerão à ordem do sorteio e serão convocados na hipótese de desistência, desclassificação ou perda do direito ao benefício por qualquer dos titulares.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata.

Rio Quente – GO, ____ de _____ de 2026.

_____

ELIERCIO QUNTAS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

_____

TÚLIO MAIA DE AZEVEDO
MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

_____

CLEDSON INOCÊNCIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, na condição de beneficiário(a) do Programa de Aquisição de Kit Ordenha para a Agricultura Familiar – SEAPA/GO, contemplado(a) com 01 (um) Kit de Ordenha, AUTORIZO, a Prefeitura Municipal de Rio Quente – GO e a Secretaria Municipal de Agricultura a realizar registros fotográficos e audiovisuais de minha pessoa, durante as etapas de entrega, recebimento e eventual acompanhamento do programa.

Autorizo, ainda, a utilização e divulgação dessas imagens e registros exclusivamente para fins institucionais, informativos e de divulgação das ações, programas e projetos da Administração Municipal, podendo ser publicados no site oficial da Prefeitura, redes sociais oficiais, materiais institucionais, informativos e demais meios de comunicação utilizados pelo Município.

A presente autorização é concedida gratuitamente, sem qualquer finalidade comercial e sem direito a remuneração, restringindo-se a utilização da imagem às finalidades institucionais acima descritas.

Declaro estar ciente e de acordo com os termos desta autorização.

Rio Quente – GO, ____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO (A) PRODUTOR (A)

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DO KIT DE ORDENHA

Eu, _____, CPF nº _____, na condição de beneficiário do **Programa de Aquisição de Kit Ordenha para a Agricultura Familiar – SEAPA/GO**, declaro que nesta data recebi da **Secretaria Municipal de Agricultura de Rio Quente – GO** o Kit de Ordenha que me foi destinado em razão do sorteio público realizado nos termos do Edital nº 001/2026.

Declaro que recebi o equipamento e seus componentes conforme especificação e documentação de entrega.

Comprometo-me a utilizar o equipamento exclusivamente para a finalidade prevista no Programa e a cumprir as obrigações estabelecidas no Edital, Regulamento e demais instrumentos assinados.

Rio Quente – GO, ____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO PRODUTOR (A) BENEFICIADO (A)

_____

RESPONSÁVEL PELA ENTREGA

ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO

Eu, _____, CPF nº _____, contemplado com 01 (um) Kit de Ordenha do **Programa de Aquisição de Kit Ordenha para a Agricultura Familiar – SEAPA/GO**, declaro estar ciente das condições para utilização do equipamento.

Comprometo-me a:

I – utilizar o equipamento exclusivamente em minha propriedade;

II – utilizar o equipamento na atividade leiteira;

III – manter o equipamento em bom estado de conservação;

IV – não vender, emprestar, alugar, ceder ou transferir o equipamento pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, salvo autorização expressa da SEAPA ou do Município, quando cabível;

V – permitir visitas técnicas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

VI – arcar com as despesas decorrentes do uso e manutenção do equipamento;

VII – providenciar o reparo do equipamento quando necessário;

VIII – comunicar à Secretaria qualquer situação que possa comprometer a utilização ou conservação do equipamento.

Declaro estar ciente de que o descumprimento das obrigações poderá resultar na perda do equipamento.

Rio Quente – GO, ____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO PRODUTOR (A) BENEFICIADO (A)

_____

CLEDSON INOCÊNCIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA